



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

PROCESSO INTERNO Nº 4.036/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, MEDINDO 100M² À DESTINAÇÃO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200 - Centro/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, MEDINDO 100M² À DESTINAÇÃO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFANTIS**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento para Credenciamento e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação, composta por servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 119/2022.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento a contratação por credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para uso de espaço público para exploração a título oneroso de 01 (um) espaço medindo 100 M² PARA BRINQUEDOS INFANTIS, durante a realização dos eventos, conforme programação da Prefeitura Municipal de Sabará.

2.2. O credenciado assinará o Termo de Permissão de Uso com o Município de Sabará, oriundo deste Edital, nas condições dos anexos, mantendo suas atualizações subseqüentes durante a vigência do mesmo.

2.3. Será permitido que o mesmo participante seja consagrado vencedor em mais de 1 (um) evento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever:

3.1.2. Pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências nele contidas.

3.1.3. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros de servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

3.2. Não poderão participar do presente:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de **licitar** e **contratar** qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.3. Os que não atendam às exigências deste edital;



3.2.4. As empresas estrangeiras deverão ter, na data do credenciamento e do evento, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa e judicialmente.

3.3. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.3.1. O proponente deverá apresentar dentro de envelope, os documentos discriminados neste edital, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original.

3.3.2. O candidato que preencher mais de um formulário de inscrição terá somente o ultimo formulário validado, sendo os demais cancelados.

3.3.3. A inscrição do candidato nesse chamamento Público implicará o conhecimento e a total irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado.

3.3.4. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

3.3.5. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos.

3.3.6. As informações prestadas no currículo padrão, no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorretas fornecidas pelo candidato.

3.3.7. A Secretaria de Cultura e Turismo receberá inscrição e documentos previstos neste edital, a partir da publicação do edital até as 16h do dia 31 de dezembro 2022.

4- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. o credenciamento do participante ocorrerá em uma etapa eliminatória: análise de documentação e correto preenchimento do envelope, conforme explicito no Edital;

4.2. A avaliação dos documentos será realizada por uma comissão de Avaliação, nomeada pelo chefe do poder executivo, formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3. Quaisquer rasuras ou falta de documentação necessária descrita nesse edital, acarretará em desclassificação.

4.4. A documentação estando de acordo com o Edital, automaticamente estará validado a participar do credenciamento.

4.5. Havendo maior número de inscritos do que vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os candidatos.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, e entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Dom Pedro, nº 72, Centro, Sabará/MG, a partir da data de publicação do referido edital, no horário de 9 horas às 16 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos e deverá conter os seguintes dados:



- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- b) Cópia do documento de identidade
- c) Cópia do documento de identidade do ajudante se houver.
- d) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física
- e) Cópia do comprovante de residência.
- f) Cópia das certidões negativas Federal, Estadual e Municipal (em caso de CNPJ)
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade.

5.2. As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “g”, são de entrega obrigatória. **A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O credenciado deverá realizar o pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de evento, pelo espaço a ser Utilizado.

6.2. As taxas para o pagamento serão disponibilizadas para o credenciado vencedor.

6.3. O credenciado deverá realizar o pagamento obrigatoriamente em até 3 (Três) dias corridos antes do evento.

6.4. O Comprovante de Pagamento deverá ser apresentado no endereço das Secretarias de Cultura e de Turismo, no ato da assinatura do Termo de Permissão do Uso do Espaço.

7. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

7.1. Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela equipe organizadora do evento.

7.1.2 Os credenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

8. DO RESULTADO

8.1. Será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br, e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

8.2. O sorteio ocorrerá na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

8.3. Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação, para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior conforme a classificação.

8.4. O Credenciamento não gera para Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação deste Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.



9.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolá-lo, na Secretaria Municipal Cultura, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e de 13horas 30min às 16 horas.

9.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO CREDENCIADO

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste processo, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Sabará e o credenciado.

10.1.2. Ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas no cumprimento do objeto.

10.1.3. Deverá responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, que não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do chamamento, como salários, seguros, taxas, impostos e contribuições, etc.;

10.1.4. É de responsabilidade do selecionado a montagem e desmontagem do brinquedo.

10.1.5. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

10.1.6. É vedado o credenciado sublocar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

10.1.7. O credenciado obriga-se a manter seu local em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

10.1.8. O credenciado assumirá inteira responsabilidades sobre seu produto a quaisquer danos ou acidentes causadas pelos seus consumidores.

10.1.9. O credenciado ficará a cargo da instalação do ponto de energia se a sua atividade vier a necessitar para o cumprimento e a realização.

10.2. Da Administração

10.2.1. Informar o local das barracas e horário de funcionamento;

10.1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

10.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

10.1.4. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital.

10.1.5. Verificar a regularidade da situação fiscal do credenciado.

10.1.6. Notificar credenciado, quando houver irregularidades encontradas. na execução do objeto do chamamento.

10.1.7. Aplicar as penalidades juntamente com as sanções administrativas em falta ou descumprimento do Edital.



11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Chamamento Público será de 12 meses, a partir da sua publicação “dia 02/08/2022”, sendo possível sua inscrição por igual período, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme os termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável pelo CONTRATANTE, conforme os termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Edital.

13.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

14. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada, em qualquer tempo, pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

14.2. O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

14.3. Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do Município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição será gratuita.

15.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DE **SABARÁ**

15.4.A inscrição não garante o credenciamento do presente Edital.

15.5.O presente Edital poderá ser revogado e alterado pela Secretaria de Cultura e Turismo se julgar necessário.

15.6.A Vigência do credenciamento se dará pelo prazo de 12 meses a partir da publicação.

Sabará – MG, 04 de agosto de 2022.

André Gustavo Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

PROCESSO INTERNO Nº 4.036/2022

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO MEDINDO 100m²

1. OBJETIVO

1.1. Permissão de uso de espaço público para exploração a título oneroso de 01 (um) espaço medindo 100m² para aluguel de brinquedos infantis, durante realização dos eventos no prazo de um ano a partir da publicação deste Edital, conforme programação da Prefeitura de Sabará, no bairro Centro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Permissão de uso de espaço público para exploração a título oneroso de 01 (um) espaço medindo 100m² para aluguel de brinquedos infantis, proporciona o entretenimento e realização da programação de projetos abertos ao público, para todas as idades.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se inscrever:

3.1.1. Pessoas físicas e jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências aqui contidas.

3.1.2. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros de servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão.

3.2. Não poderão participar da presente:

3.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de **licitar** e **contratar** qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.3. Os que não atendam às exigências deste Edital;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio.

3.2.5. As empresas estrangeiras deverão ter, na data do credenciamento e do evento representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



4. FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá apresentar dentro de envelope, cópia dos documentos discriminados neste Edital, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma, para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original.

4.2. O candidato que preencher mais de um formulário de inscrição terá somente o ultimo formulário validado, sendo os demais cancelados.

4.3. A inscrição do candidato nesse Chamamento Público implicará o conhecimento e a total irrestrita e irrevogável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado (Anexo II), desarte não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará, quanto a eventuais erros e/ou falta de documentos anexados, ocorridos pelo candidato.

4.5. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente após a apresentação dos documentos exigidos nesse credenciamento.

4.6. As informações prestadas no currículo padrão, no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Sabará de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorretas fornecidas pelo candidato.

4.7. Para inscrever-se neste Edital de chamamento Público o candidato deverá, durante o período das inscrições, ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de inscrição, o currículo padrão e entregar a documentação exigida conforme o Anexo II.

4.8. A formalização da inscrição somente se dará com o atendimento a todos os procedimentos listados neste Edital.

5- DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

5.1. o credenciamento do participante ocorrerá uma etapa eliminatória: análise de documentação e correto preenchimento do envelope conforme explicito no Edital;

5.2. A avaliação dos documentos será realizada por uma comissão de Avaliação, nomeada pelo chefe do poder executivo, formada por servidores das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo.

5.3. Quaisquer rasuras ou falta de documentação necessária descrita nesse Edital, acarretará em desclassificação.

5.4. A documentação estando de acordo com o Edital, automaticamente estará validado a participar do credenciamento.

5.5. Havendo maior número de inscritos do que vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os candidatos.

6 DO PAGAMENTO

6.1. O credenciado deverá realizar o pagamento obrigatoriamente de até 3 (Três) dias corridos antes do evento.

6.2. As taxas para o pagamento serão disponibilizadas para o credenciado vencedor.



6.3. O Comprovante de Pagamento deverá ser apresentado nas Secretarias de Cultura e de Turismo no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

6.4. O credenciado deverá realizar o pagamento no valor de R\$ 100,00 por dia de evento, pelo espaço a ser Utilizado.

7 REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

7.1 Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela equipe organizadora do evento.

7.2 Os credenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será disponibilizado no site www.sabara.mg.gov.br e havendo empate os candidatos serão convocados para o sorteio.

8.2 O sorteio ocorrerá na sede das Secretarias de Cultura e de Turismo com data divulgada no site www.sabara.mg.gov.br.

8.3 Caso o credenciado não atenda à convocação em 2 (dois) dias úteis perderá a contratação. Para suprir a convocação, será convocado o candidato posterior, conforme a classificação.

8.4 O Credenciamento não gera para Prefeitura Municipal de Sabará a obrigação de contratar.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Avaliação do Chamamento Público no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar, na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, situada na rua R. Dom Pedro II, nº 72, Centro, Sabará/MG, impreterivelmente no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16hrs.

9.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabara.mg.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações do selecionado

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste processo, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Sabará e o credenciado.

10.1.2. Ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas no seu cumprimento.

10.1.3. Deverá responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, que não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do chamamento, como salários, seguros, taxas, impostos e contribuições, etc.;

10.1.4. É de responsabilidade do selecionado a montagem e desmontagem do brinquedo.



10.1.5. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

10.1.6. É vedado o selecionado sublocar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

10.1.7. O selecionado obriga-se a manter seu ponto em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e, somente postos novamente em atividade, depois de vistoriados e, desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

10.1.8. O selecionado assumirá inteira responsabilidade sobre seu produto em quaisquer danos ou acidentes causadas pelos seus consumidores.

10.1.9. O selecionado ficará a cargo da estalação do ponto de energia se a sua atividade assim necessitar para o seu cumprimento e realização.

10.2. Da Administração

10.2.1 Informar a data, o local das barracas e horário de funcionamento;

10.2.2 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

10.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

10.2.4 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital.

10.2.5 Verificar a regularidade da situação fiscal do selecionado.

10.2.6 Notificar selecionado, quando houver irregularidades encontradas. na execução do objeto do chamamento.

10.2.7 Aplicar as penalidades juntamente com as sanções administrativas em falta ou descumprimento do Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do Chamamento Público será de 12 meses a partir da sua publicação sendo possível sua prorrogação por igual período, a depender da demanda da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, conforme os termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável pelo CONTRATANTE, conforme os termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço não executado conforme descrição, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste Edital.

13.2. A infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado na execução do serviço contratado;



II - Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

III - Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

14. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A vistoria nos equipamentos poderá ser realizada, no dia do evento, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

14.2. O descumprimento da especificação do equipamento implicará em autuação e perda do credenciamento para os casos que não se adequarem.

14.3. Será realizado vistoria antes e durante o evento, pela Vigilância Sanitária do município, para averiguação do cumprimento das normas RDC Nº 2016/2024 da ANVISA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição será gratuita.

15.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e de Cultura.

15.4. A inscrição não garante o credenciamento do presente Edital.

15.5. O presente Edital poderá ser revogado e alterado pelas Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, se julgar necessário.

15.6. A Vigência do credenciamento se dará pelo prazo de 12 meses a partir da publicação.

Sabará – MG, _____ de _____ de 2022.

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

PROCESSO INTERNO Nº 4.036/2022

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N°	
NOME COMPLETO	
RG	CPF
Endereço	Telefone
EMAIL	



PREFEITURA DE SABARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

PROCESSO INTERNO Nº 4.036/2022

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

ANEXO III

CONTRATO E TERMO DE USO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges ora **PERMITENTE**, e, por outro lado o(a) Sr(a). _____, Residente na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no **Chamamento Público nº 017 /2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso destinado à instalação de brinquedos infantis durante realização das Ações Culturais, conforme programação da Prefeitura de Sabará, durante o período que rege neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelos órgãos do MUNICÍPIO que demandaram a realização da contratação, a saber, Secretarias Municipais da Cultura e do Turismo.

Parágrafo Primeiro- A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar ao PERMISSIONÁRIO o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar eficiência aos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este ajuste vigorará até o término do evento da Ação cultural selecionada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O permissionário responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, e não poderá ser excluída ou atenuada obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Obrigações do permissionário:

A - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste processo, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Sabará e o credenciado



B - Ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas no cumprimento do objeto.

C - Deverá responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, que não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do chamamento, como salários, seguros, taxas, impostos e contribuições, etc.;

D - É de responsabilidade do selecionado a montagem e desmontagem dos brinquedos.

E - Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;

F - É vedado o selecionado sublocar, total ou parcialmente, a execução do presente objeto contratual.

G - O selecionado obriga-se a manter seu ponto em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos, novamente, em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

H - O selecionado ficará a cargo da instalação do ponto de energia se a sua atividade necessitar, para o cumprimento e realização.

I - O selecionado assumirá inteira responsabilidade sobre seu produto a quaisquer danos ou acidentes causados pelos seus consumidores.

II - Obrigações do Município

A - Constitui obrigação do Município, daquelas previstas no Edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a fiscalização das obrigações do permissionário.

B - Zelar pela boa qualidade na utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.

C - Informar o dia, local das barracas e horário de funcionamento;

D - Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços

E - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

F - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital

G - Verificar a regularidade da situação fiscal do selecionado.

H - Notificar o selecionado, quando houver irregularidades encontradas na execução do objeto chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I - A presente Permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

A - O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** previstas nesta permissão e no Edital do **Chamamento Público nº 017 /2022**.

B - Deixar o **PERMISSIONÁRIO** de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I- O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo será encaminhado para Comissão de Avaliação para possíveis providências.

II- Sendo reconhecida a falta, o credenciado pode perder seu direito à participação do evento em questão, juntamente com seu descredenciamento.

III- O credenciado responderá em responsabilidade única, civil e penalmente pelos descumprimentos das normas durante execução das atividades.

IV- Ainda que tenha pago a taxa na participação do evento, em caso de descumprimento às exigências, não lhe serão devolvidos os tributos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PROIBIÇÕES

I - Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, bem como iniciar as atividades no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do valor pago.

II- Expor ou vender produto diferente do descrito no objeto desta Permissão.

III- Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações limdeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou, para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou o suporte de toldo ou barraca.

IV - Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

V- Lançar, na área ou nos arredores do brinquedo, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

VI - Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;



CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I- A presente permissão está vinculada de forma total e plena ao **Chamamento Público nº 017/2022, Processo Interno nº 4.036/2022**, que deu causa a celebração deste ajuste, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

I – O Trabalho não gera vínculo trabalhista com o município, nem os cumprimentos dos encargos gerado pela tarefa a ser executada.

II - Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III - E, por estar de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará – MG, _____ de _____ de 2022.

André Gustavo Alves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PERMISSIONÁRIO _____